



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.218, DE 28 DE JUNHO DE 2023

*Declara o evento “MARCHA PARA JESUS”
patrimônio cultural de natureza imaterial da
cidade de Mairiporã-SP. (Autor: Vereador
Gilberto Tadeu de Freitas)*

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o evento “MARCHA PARA JESUS”, realizado anualmente na cidade, declarado patrimônio cultural de natureza imaterial da Prefeitura Municipal de Mairiporã - SP.

Art. 2º O evento “MARCHA PARA JESUS”, patrimônio cultural imaterial de Mairiporã não sofrerá em sua organização ou realização qualquer tipo de embaraço, impedimento ou restrição por parte do Poder Público, salvo aquelas impostas por lei e aplicáveis genericamente a eventos do mesmo porte, devendo os órgãos e agentes da administração pública garantir a segurança, facilitar o acesso da população ao local e prestar apoio à realização do evento.

Parágrafo único. Responderá administrativamente, nos termos da lei, sem prejuízo da reparação civil e da responsabilização penal eventualmente cabíveis, o agente público que praticar as condutas vedadas ou deixar de cumprir as obrigações estabelecidas pelo caput do art. 2º.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 28 de junho de 2023.

Prefeito

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Modernização